



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 76/2023

PROCESSO ADM: 4445/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de Concurso Público, para provimento do cargo de Procurador Jurídico, sendo regido pela Lei Municipal nº 083/94 de 11 de abril de 1994 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), para Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP. Conforme descrição contida no Termo de Referência.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, nº 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG nº 42.523.463-0 SSP/SP e CPF nº 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outrolado, a Empresa **C M M – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.421.868/0001-89, sediada na Av Boa Vista nº 145, Jardim Santa Maria, no município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19.400-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Mauro Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 779.732.328-34 e RG 6.960.136-7, neste ato denominada de **CONTRATADA**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de Concurso Público, para provimento do cargo de Procurador Jurídico, sendo regido pela Lei Municipal nº 083/94 de 11 de abril de 1994 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), para Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP, conforme abaixo:

Ítem	Descrição:	Prova
1	Procurador Juridico	OBJETIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1 - O Contrato terá a vigência de **6 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, ficando a critério da Administração Municipal a conveniência ou não de sua prorrogação, que se fará por meio de termo aditivo de prorrogação a este Contrato, até o limite previsto no Artigo 106, "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - O valor a ser pago para a contratada, garantindo a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sendo:

- 50 % após o final das Inscrições
- 50 % após a publicação da homologação do concurso público

3.1.1 – O pagamento deverá observar o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os valores arrecadados, em razão do pagamento das taxas de inscrições pelos candidatos, com o desconto das tarifas bancárias de emissão de boletos, serão repassados à **CONTRATANTE** no prazo de até 5 dias (úteis) após a homologação das inscrições.

Dados da conta para repasse:

Banco do Brasil
Agencia 4310-9
C/C 19.900-1

3.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** uma lista contendo o total de candidatos inscritos, bem como de seus dados pessoais, indispensáveis a sua identificação, no prazo estabelecido no item 3.2, para aferição do montante arrecadado.

3.4 - Para a execução dos referidos serviços, a despesa onerará as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
02.01.01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
04.122.0002.2001.0000 – Manutenção da Secretaria de Governo
3.3.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento (018 – F1)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, concedidos de acordo com as normas deste Contrato, obrigando-se a:

- a) Elaboração do cronograma geral;
- b) Elaboração de conteúdos de estudo para a função;
- c) Elaboração do Edital para abertura das inscrições;
- d) Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando o Concurso Público, provas, notas e classificação;
- e) Realização das inscrições dos candidatos – disponibilização de inscrição online (via internet) sistema de geração de ficha de inscrição, boleto bancário, baixas e controle individual por candidato inscrito, além de toda e qualquer providência e ou material necessário às inscrições;
- f) Elaboração do Concurso Público com observância de todas as leis relativas ao Concurso Público;
- g) Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



- h) Aplicação das provas do Concurso Público, em todas as fases, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura de Pedrinhas Paulista;
- i) Disponibilizar Fiscais, Aplicadores e Coordenadores, para aplicação do Certame; Sendo:
 - ao menos 01 (um) aplicador em cada sala;
 - 2 (dois) fiscais e 1 (um) coordenador a cada 07 (sete) salas (que deverão ficar disponíveis a todas as salas)
- j) Sigilo das provas, e de demais atos que se façam necessários;
- k) Transportar as provas e demais materiais em malotes de segurança;
- l) Disponibilização de envelopes de segurança para pertences pessoais dos candidatos, como celulares, chaves etc., para todos os candidatos que realizarão as provas;
- m) Sistemática fiscalização com relação a aparelhos eletrônicos por meio de detectores de metais;
- n) Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final do Processo Seletivo, com nome, número da inscrição, notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, com aplicação do critério de desempate e também daqueles que não comparecerem ao certame;
- o) Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, em todas as fases exigidas;
- p) Entregar o caderno de questões ao candidato que permanecer na sala por, pelo menos, 1 (uma) hora do tempo de prova;
- q) Disponibilizar em seu site, o gabarito das provas aplicadas no dia posterior a aplicação das provas, a partir das 17h00.
- r) Disponibilizar na área restrita do candidato no site da empresa Caderno de Questões da Prova Objetiva durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número do CPF do candidato;
- s) Elaboração do relatório final, contendo todos os atos do Concurso Público, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal;
- t) Todo o material a ser utilizado, bem como o pessoal, será de responsabilidade da empresa contratada;
- u) Toda comunicação referente a este contrato será disponibilizada no site da Contratada

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A contratante obriga-se a:

- a) A publicação de toda comunicação referente a este Certame deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal.
- b) Publicar no jornal de circulação local os editais: Resumido e de Classificação Final e de todos os atos que se fizerem necessário.
- c) Pelo fornecimento de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazo compatível com a execução dos serviços;
- d) Pelo fornecimento do local para a realização das provas, com indicação em tempo hábil.
- e) Pela fiscalização e recebimento dos serviços executados, através da nomeação de Comissão designada especificamente para este fim.
- f) Pelo arquivamento dos documentos e disponibilização para os órgãos de controle, conforme a exigência legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1 - Fica nomeado o servidor Rodrigo Silveira Lima para a gestão e fiscalização desse instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



7.1 - Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor, e em especial das previstas neste Contrato, a contratante poderá, de acordo com a natureza e gravidade da infração e ao objeto do Contrato a que se referir, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes, de acordo com a legislação em vigor:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato.

7.2 - As penalidades previstas nos incisos I e II serão objeto de notificação, por escrito, pela contratante, para correção de falhas, faltas ou demais correções em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.3 - A penalidade de multa será aplicada no seguinte caso:

a) Multa de 1,0% (um por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, ou descumprimento de qualquer outra condição prevista neste Contrato.

7.4 - Poderá o Poder Público promover a rescisão do Contrato por infringência de Cláusula contratual que ponha em risco a sua execução, notificando a empresa contratada para esse fim e concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a defesa.

7.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A contratação objeto do presente Termo poderá ser rescindida nos termos dos Artigos 138da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

8.2 - A contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, a penalidades, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da contratada;
- b) Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela contratante;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada;
- d) Transferência, no todo ou em parte, do objeto destas condições, sem prévia e expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Contrato de prestação de serviços é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela contratada.

9.2 - Fica a contratada obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato, nos termos do Artigo 125, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 - Os valores das inscrições deverão ser os seguintes:

- a) **Para cargos com exigência de ensino superior: R\$ 50,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



9.4 - Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da **Comarca de Maracá – SP**, para solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pedrinhas Paulista, 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

C M M – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Mauro Freitas – Sócio Adm
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF nº

.....
CPF nº